



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019
Pregão Presencial nº. 003/2019
Processo nº. 006/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA
ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT, E A EMPRESA SANTANA E CIA LTD
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 05 Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Aparecido Alvo Paulino**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-7 residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTANA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 08.585.922/0001-10, com sede na Av. Londrina, 426N no Bairro Modulo 05, no município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **Rogério da Silva Santana**, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito com o CPF nº. 938.205.261-53 e RG nº 1.529.370-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Londrina, 426-N no Bairro Modulo 05 no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, e, que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha, conformando quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Cod UG	Cod TCE	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	3275	177284-8	Água Sanitária Múltiplo Uso 01 litro, Composição: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 pp com especificação na embalagem de responsável químico, registro Anvisa e data de validade.	Litro	Ypê	50,00	2,49	124,50
02	5372	402918-6	Balde, capacidade de 10 Litros, de plástico com alça de ferro.	Unid	Safra	10,00	6,70	67,00
03	2783	181372-2	Copo Descartável para Água, Capacidade 180 ml, pte com 100unid, cor branco transparente, sem rebarbas, em plástico atóxico, de acordo com a Norma NBR 14865.	Unid	Total Plast	500,00	2,95	1.475,00
04	3044	181372-0	Copo Descartável para Café, Capacidade 50 ml, pte com 100unid, cor branco transparente, sem	Total				



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

05	3041	70612-4	Desinfetante aroma de Pinho, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, com registro no Ministério da Saúde e data de validade, com embalagem de 2lt	Unid	Biostar	50,00	4,65	232,5
06	2791	234883-7	Desodorante Sanitário Pedra - Fragâncias Variadas, embalagem 35gr	Unid	Azulim	50,00	1,29	64,5
07	3139	130545-0	Desodorizador Ambiental de AR - Spray 360ml	Unid	Bom Ar	15,00	7,75	116,2
08	113	425536-4	Detergente Líquido, Neutro, Acondicionado em embalagem de 500ml, com registro Ministério da Saúde, número Anvisa e data fabricação e validade.	Unid	Azulim	75,00	1,45	108,7
09	2960	150405-3	Esfregão para chão, tamanho aproximado de 60cm X 90cm, com cabo de 130 cm plastificado.	Unid	Fort	5,00	8,00	40,0
10	5382	167598-2	Garrafa Térmica para Café, capacidade de 1,8 litros, em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP), cobertura em verniz, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, possui ampola de vidro, ideal para líquidos quentes e frios, com alça retrátil para transporte e método de servir de pressão.	Unid	Terolar	2,00	95,00	190,0
11	3768	237183-9	Garrafa Térmica, capacidade de 1 Litro, confeccionada em Plástico injetado, com ampola de vidro, método de servir de pressão, com alça transporte.	Unid	Terolar	2,00	35,00	70,0
12	2921	23310-2	Inseticida Spray, com registro Anvisa e Ministério da Saúde, em frasco metálico 430 a 450ml,	Unid	SBP	10,00	9,35	93,5
13	3040	0009608	Limpador Multi Uso com Alcool, embalagem de 500ml, com informação na embalagem de no mínimo registro Anvisa e data de validade	Unid	Azulim	10,00	2,89	28,9
14	3972	239972-5	Limpador Multi Uso, embalagem de 500ml, com informação na embalagem de no mínimo registro Anvisa e data de validade	Unid	Azulim	25,00	2,99	74,75
15	2809	0001566	Pano de chão tamanho 80x90cm	Unid	Guapex	20,00	7,40	148,0
16	2818	0007228	Papel Toalha, cor Branca, pacote c/ 02 rolos com 100 folhas cada, com aproximadamente 19x22cm	Unid	Sorella	50,00	5,85	292,5
17	5377	149495-3	Rodo de Alumínio 40cm, feito em alumínio, com cabo de no mínimo 130cm plastificado, com identificação do fabricante, podendo ser trocado o refil.	Unid	Puxa Seca	10,00	8,60	86,0
18	5378	166535-9	Rodo de Plástico 40cm, feito em plástico e com borracha natural dupla, com cabo de no mínimo 130cm plastificado, com identificação do fabricante.	Unid	Puxa Seca	10,00	6,90	69,0
19	2956	151483-0	Sabão em Barra, pacote com 05 unidades 200 gr cada, com identificação do fabricante.	Unid	Top	20,00	5,75	115,0
20	2922	184543-8	Sabão em Pó, embalagem de 1 Kg, com identificação do fabricante.	Unid	Surf	20,00	5,70	114,0
21	3794	23504-0	Sabonete em Barra, com 90gr, Fragâncias Diversas	Unid	Albany	50,00	1,25	62,5



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

22	2939	36567-0	Sabonete Líquido - Neutro, Fragância Diversas, para Higiene das Mãos, embalagem de 500ml, com identificação do fabricante e registro Ministério Saúde/Anvisa.	Unid	Nativa	20,00	9,40	188,0
23	2899	163382-1	Saco Plástico para Lixo 59cmX62cm, Classe 01, Tipo B. 6,0 kg, Capacidade 30 litros - pacote com 10 unidades	Unid	Trash	50,00	2,29	114,5
24	0820	130548-4	Saco Plástico para Lixo Classe 01, Tipo B. 3,0 kg, Capacidade 15 litros - pacote com 10 unidades	Unid	Trash	50,00	2,69	134,5
25	4033	0001720	Saco Plástico para Lixo Classe 01, Tipo B. 3,0 kg, Capacidade 150 litros, pacote com 10 unidades.	Unid	Giopack	10,00	6,70	67,0
26	5384	129183-1	Toalha de Rosto de pano, 42X70cm	Unid	Guapex	20,00	9,00	180,0
27	2819	133231-7	Vassoura Nylon, Tipo Novissa, com Ceras de Nylon, Cepo em Plástico, com cabo de madeira revestido de plástico de no mínimo 120 cm.	Unid	Velas Brasil	10,00	8,60	86,0
28	5381	295602-0	Vassoura para Vaso Sanitário, com suporte, cabo em polipropileno e cerda sintéticas, medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 10 de diâmetro.	Unid	Velas Brasil	10,00	6,00	60,0
			TOTAL					5.247,6

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 003/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 004/2019.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 003/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data do recebimento da documentação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos e entidades, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e no convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 004/2019;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital e/ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual se juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço pelo seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento de faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas e mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) meses;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 – Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contabilidade do TCE/MT, conforme prescrito na Lei nº 10.520/03 e 8666/93.



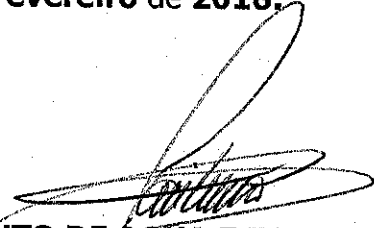
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO


16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, n resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, **14 de Fevereiro de 2018.**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal




SANTANA É CIA LTDA,
Rogério da Silva Santana
Representante Legal

Testemunhas:



José Antonio Pereira de Almeida

CPF: 177.808.291-20



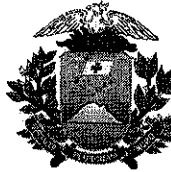
Carlindo Caetano dos Santos

CPF: 483.688.731-34



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9, Nº 1562
Divulgação sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019
Publicação segunda-feira, 19 de fevereiro de 2019
Página 26

Edu Laudi Pascoski
Presidente

Fundação Luverdense de Saúde
CNPJ 03.178.170/0001-59

Claudiomir Boff
CPF nº 043.595.976-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

CREDOR: PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
DATA: 11/02/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 16/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
CREDENCIAMENTO Nº 0072017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CREDOR: CLELIA BERTHOLI AGUILAR-ME
DATA: 11/02/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.
VIGÊNCIA: 16/01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
CREDENCIAMENTO Nº 0072017

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2019

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.
Data: 14 de fevereiro de 2019.

Empresas Vencedoras:
ACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-89 NS:01,07,012,024,31,32,35,37,41,42,56,57,58,59,60,65,66,71,76,79,80,95,103,,104,106,107,109,126,131,146,165,167
ROBOTE HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 23.079.853/0001-66 NS:04,19,20,21,22,23,29,36,38,39,40,43,44,45,46,47,48,50,54,61,64,67,68,69,70,72,74,89,91,94,98,101,102,113,114,115,116,123,134,143,147,148,149,150,151,152,153,154,156,158,159,182.
ERDENTAL COM E REP DE PROD. ODONT E MED HOSP. CNPJ: 13.994.852/0001-93 NS:02,03,06,11,53,67,,88,90,105,119,120,162,163,183,184.
ADENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 NS:16,17,28,33,34.
NOTIFICACAO MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 NS:05,52,62,63,73,77,83,84,98,111,112,117,118,121,122,124,125,127,128,129,130,132,133,144,145,164,166.
RAMMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME CNPJ: 25.137.947/0001-70 ITENS: 51.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ:67.729.178/0004-91 NS: 55,136,137,138,139,140,141.
ORIENTESTE LTDA EPP CNPJ:12.632.841/0001-09 NS:09.
TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 46.862.122/0003-21 NS:26,27.

LOTES MAL SUCEDIDOS:
08,10,13,14,15,18,25,30,49,75,78,81,82,85,86,92,96,97,100,110,113,15,161,166,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,185

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22
CONTRATADA: ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA ME CNPJ: 08.762.309/0001-20

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/01/2019 até 30/09/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas de Cirurgia Vascular, Exame Doppler Venoso Membros Inferiores e Exames Doppler Cardíacos**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 30/09/2019 DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 Pregão Presencial nº. 003/2019 Processo nº. 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA SANTANA E CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller n.º 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves Paulino, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa SANTANA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.585.922/0001-10, com sede na Av. Londrina, 426-N no Bairro Módulo 05, no município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Rogério da Silva Santana, brasileiro, comerciante, solteiro, inscrito com o CPF nº. 938.205.261-53 e RG nº. 1.529.370-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Londrina, 426-N no Bairro Módulo 05, no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Cod UG	Cod TCE	Descrição	Unid	Marca	Qt: de	R\$ Unid	R\$ Total
01	3275	177284-8	Água Sanitária Múltiplo Uso 01 litro, Composição: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 pp com especificação na embalagem de responsável químico, registro Anvisa e data de validade.	Litro	Ypá	50,00	2,49	124,50
02	5372	402918-5	Balde, capacidade de 10 Litros, de plástico com alça de ferro.	Unid	Safra	10,00	6,70	67,00
03	2783	181372-2	Copo Descartável para Água, Capacidade 180 ml, p/cto com 100unid, cor branco, transparente, sem rebarbas, em plástico atóxico, de acordo com a Norma NBR 14865.	Unid	Total Plast	50,00	2,85	1.475,00
04	3044	181373-0	Copo Descartável para Café, Capacidade 50 ml, p/cto com 100unid, cor branco, transparente, sem rebarbas, em plástico atóxico, de acordo com a Norma NBR 14865.	Unid	Total Plast	50,00	1,69	845,00
05	3041	70612-4	Desinfetante aroma de Pinho, com princípio ativo cloro acrílico benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permissíveis, com registro no Ministério da Saúde e	Unid	Bioator	50,00	4,55	227,50



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



ANO Nº 1553
DIVULGAÇÃO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019. PUBLICAÇÃO QUINTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

08	113	425536-4	Detergente Líquido, Neutro, Acondicionado em embalagem de 500ml, com registro Ministério da Saúde, número Anvisa e data fabricação e validade.	Unid	Azulim	75,00	1,45	105,75
09	2860	160405-3	Esfregão para chão, tamanho aproximado de 60cm X 90cm, com cabo de 130 cm plastificado.	Unid	Fort	5,00	8,00	40,00
10	5362	167598-2	Garrafa Térmica para Café, capacidade de 1,8 litros, em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP), cobertura em verniz, sistema de servir por alavanca com alta eficiência, possui ampola de vidro, ideal para líquidos quentes e frios, com alça retrátil para transporte e método de servir de pressão.	Unid	Tercelar	2,00	95,00	190,00
11	3769	237183-9	Garrafa Térmica, capacidade de 1 Litro, confeccionada em Plástico injetado, com ampola de vidro, modo de servir de pressão, com alça transporte.	Unid	Tercelar	2,00	35,00	70,00
12	2921	23310-2	Inseticida Spray, com registro Anvisa e Ministério da Saúde, em frasco metálico 430 a 450ml,	Unid	SBP	10,00	9,35	93,50
13	3040	000960-8	Limpador Multi Uso com Alcool, embalagem de 500ml, com informação na embalagem de no mínimo registro Anvisa e data de validade	Unid	Azulim	10,00	2,88	28,80
14	3972	239672-5	Limpador Multi Uso, embalagem de 500ml, com informação na embalagem de no mínimo registro Anvisa e data de validade	Unid	Azulim	26,00	2,99	74,75
15	2809	000156-6	Pano de chão tamanho 60x90cm	Unid	Guspex	20,00	7,40	148,00
16	2818	000722-8	Papel Toalha, cor Branca, pacote de 02 rolos com 100 folhas cada, com aproximadamente 19x22cm	Unid	Sorella	50,00	5,85	292,50
17	5377	149485-3	Rodo de Alumínio 40cm, feito em alumínio, com cabo de no mínimo 130cm plastificado, com identificação do fabricante, podendo ser trocado o refill.	Unid	Puxa Seca	10,00	8,60	86,00
18	5378	166595-9	Rodo de Plástico 40cm, feito em plástico e com borracha natural dupla, com cabo de no mínimo 130cm plastificado, com identificação do fabricante.	Unid	Puxa Seca	10,00	6,80	68,00
19	2956	151483-0	Sabão em Barra, pacote com 05 unidades, 200 gr cada, com identificação do fabricante.	Unid	Top	20,00	5,75	115,00
20	2822	184543-8	Sabão em Pó, embalagem de 1 Kg, com identificação do fabricante.	Unid	Surf	20,00	5,70	114,00
21	3794	23504-0	Sabonete em Barra, com 60gr, Fragrâncias Diversas	Unid	Albany	50,00	1,25	62,50
22	2939	38567-0	Sabonete Líquido - Neutro, Fragrância Diversas, para Higiene das Mãos, embalagem de 500ml, com identificação do fabricante e registro Ministério Saúde/Anvisa.	Unid	Nativa	20,00	9,40	188,00
23	2889	163382-1	Saco Plástico para Lixo 60cmx62cm, Classe 01, Tipo B, 8,0 kg, Capacidade 30 litros - pacote com 10 unidades.	Unid	Trash	50,00	2,26	114,50
24	0520	130548-4	Saco Plástico para Lixo Classe 01, Tipo B, 3,0 kg, Capacidade 15 litros - pacote com 10 unidades	Unid	Trash	50,00	2,69	134,50
25	4033	000172-0	Saco Plástico para Lixo Classe 01, Tipo B, 3,0 kg, Capacidade 150 litros, pacote com 10 unidades.	Unid	Glopack	10,00	6,70	67,00

28	5381	285602-0	Vasecura para Vaso Sanitário, com suporte, cabo em polipropileno e cerda sintéticas, medindo aproximadamente 30cm de comprimento e 10 de diâmetro.	Unid	Velas Brasil	10,00	6,00	60,00
TOTAL								5.247,85

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 003/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 004/2019.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 003/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o FORNECEDOR deverá: 4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 4.2, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 004/2019;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

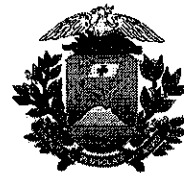
6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divisão de Licitação - 15 de Fevereiro de 2018 - Processo Administrativo nº 003/2019

datada da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto - DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, não podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações de emergência e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes no Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preços será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, a por correspondência com a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preços, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o contratado às multas de mora adiantadas discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do contrato:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (quarenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no presente instrumento, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faloso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que, em último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá ao contratado conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que será garantida a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto do presente instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicações e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não houver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8566/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína - MT, 14 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

Aparecido Alves Paulino
Representante Legal

SANTANA E CIA LTDA,
Rogério da Silva Santana
Representante Legal

Testemunhas:

José Antônio Pereira de Almeida
CPF: 177.808.291-20

Carlando Caetano dos Santos
CPF: 483.688.731-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019
Pregão Presencial nº. 003/2019
Processo nº. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves Paulino, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o n.º 566.325.508-78, residente à Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com sede na Av. Padre Roquele, 01, Centro Emp. Shalon, Sala 05, Bairro Consil, no município de Culabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, brasileiro, empresário, inscrito com o CPF nº. 051.427.651-76 e RG nº. 19257694 SSP/MT, residente à Rua Moçambique, Bairro Santa Rosa, Culabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha, conforme quantidades, especificações e preços abaixo: